



Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Pref. Wilson Nogueira Lapa"

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Tel/Fax: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

MENSAGEM Nº 058/2017

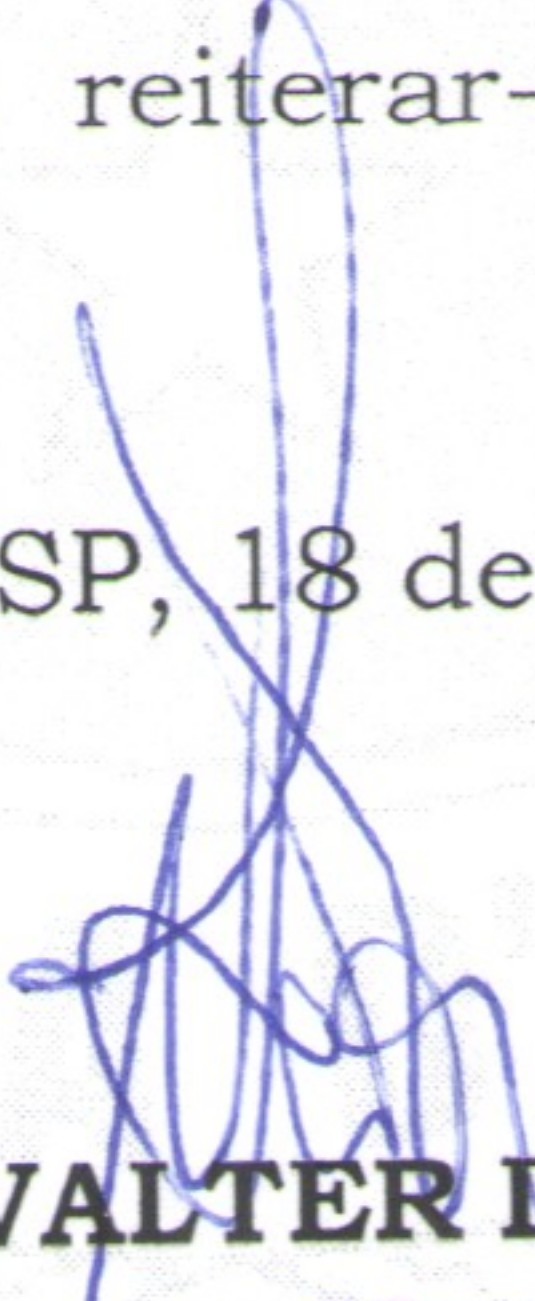
**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E SENHORES
VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE/SP:**

Valho-me do presente, para encaminhar à apreciação dos Nobres Vereadores e Comissões desta Egrégia Câmara Municipal, EM REGIME DE URGÊNCIA, o Projeto de Lei do Poder Executivo nº 046/2017.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo abrir crédito adicional suplementar ante a insuficiência de previsão orçamentária, e para fins de contabilização da folha de pagamento do mês de outubro deste ano do Instituto de Previdência do Município de Estrela d'Oeste - IPREM.

Sem mais para o momento, e ciente de que poderei contar com especial atenção de Vossas Excelências, com a aprovação desta iniciativa, aproveito o ensejo para reiterar-lhes protestos de elevada estima e profunda consideração.

Estrela d'Oeste/SP, 18 de outubro de 2017.


ANTONIO VALTER DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor
PEDRO CALUZ DA SILVA
Vereador e Presidente da Câmara de Vereadores
Estrela d'Oeste/SP.

Câmara Municipal	
ESTRELA D'OESTE	
Protocolo nº	370/17
Em	19 / 10 / 2017
<i>Simone M. Silva</i>	
VISTO 15:33	



Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Prof. Wilson Nogueira Lapa" 73

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Tel/Fax: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

PROJETO DE LEI DO PODER EXECUTIVO Nº 046/2017

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências."

ANTONIO VALTER DOS SANTOS, Prefeito do Município de Estrela d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei apresenta o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º - Fica o Instituto de Previdência Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do exercício corrente da autarquia, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de **R\$-1.170.000,00** (um milhão, cento e setenta mil reais), para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

GESTÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA

03.01.09.272.0500-2.501 - Gestão dos Benefícios

Assistenciais

3.1.90.01 - APOSENTADORIAS E REFORMAS - RECURSOS
PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

1.100.000,00

3.1.90.05 - Outros Benefícios Previdenciários - RECURSOS
PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

70.000,00

TOTAL

1.170.000,00

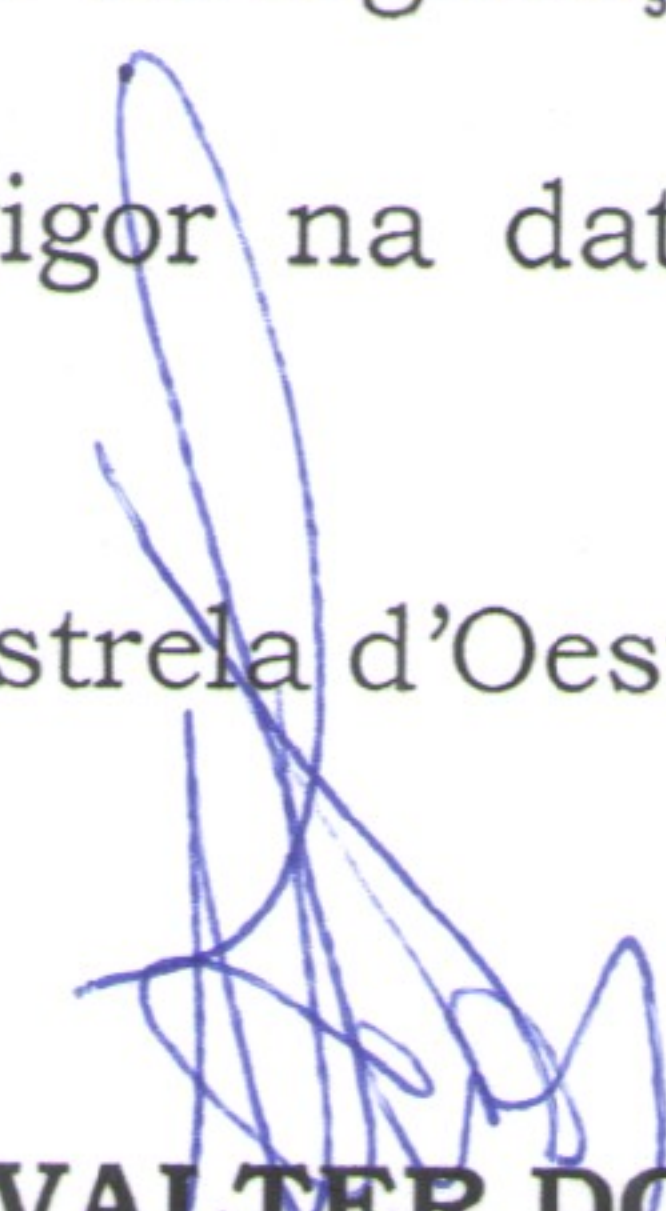
Parágrafo Único - Os recursos necessários à abertura do crédito suplementar de que trata o caput decorrem de superávit financeiro do exercício anterior, nos termos que dispõe o inciso I do §1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 2º - Ficam alterados os Anexos do Plano Plurianual-PPA instituído pela Lei Municipal nº 2.649/2013, de 19/09/2013, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2.819/2016 de 15/09/2016 para os ajustes decorrentes da alteração da presente lei.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar ou remanejar por decreto, os valores para atendimento da legislação vigente.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste, 18 de outubro de 2017.


ANTONIO VALTER DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL